

Somos um Escritório de Advocacia especializado na área empresarial, atuando com expertise em consultoria, assessoria em rotinas médicas e hospitalares, bem como na defesa em contencioso administrativo e judicial relacionado a responsabilidade civil médica e hospitalar.

Informativo 11/2015



PROJETO GARANTE AOS PAIS DIREITO A REGISTRAR **NOME DE NATIMORTO**

O Projeto de Lei 5171/13 estende aos natimortos (feto que morre dentro do útero ou durante o parto) o direito a registro com nome e sobrenome. De acordo com o autor, deputado Ângelo Agnolin (PDT-TO), a medida irá corrigir uma lacuna na Lei dos Registros Públicos (6.015/73), "que causa constrangimento e angústia aos pais".

O deputado explica que o direito do natimorto a um nome já é reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Além disso, desde março deste ano, as novas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça de São Paulo garantem aos pais o direito de registrar o nome do filho na certidão de natimorto.

"Acontece que a referida decisão é circunscrita ao Estado de São Paulo, o que evidencia a necessidade urgente de federalizar essa concepção", defende Agnolin. Em geral, os natimortos não têm o nome registrado na certidão - consta apenas o nome dos pais e a data do óbito.

TRAMITAÇÃO

O projeto será analisado de forma conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.